



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.570, de 4 de janeiro de 1963.

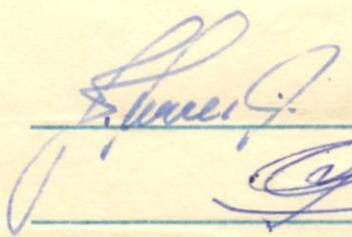
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade aos menores JOSE, CARMOSINA e MARIA PEREIRA DE SOUZA, representados por sua genitora OSANA RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, aos menores JOSÉ, CARMOSINA e MARIA PEREIRA DE SOUZA, representados por genitora OSANA RODRIGUES DA SILVA, sito a antiga / praça Chico Beato, ocupado com uma casa de sua residência, fazendo frente para a rua Augusto Dias; limitando-se pela parte de cima // lado direito com Agnelo Alves Valadares; pelo lado de baixo a esquerda com Francisca Alves Rodrigues e fundos com quem de direito, medindo cinco metros e cinquenta centímetros (5m,50) de frente por vinte metros (20m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário.